



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 2.710, DE 2023

(Do Sr. General Pazuello)

Cria o Serviço de Apoio Psicossocial nas Polícias Militares e Cíveis e nos Corpos de Bombeiros Militares dos Estados e do Distrito Federal.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-2573/2023.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

PROJETO DE LEI N.º , DE 2023
(Do Sr. General Pazuello)

Cria o Serviço de Apoio Psicossocial nas
Polícias Militares e Cíveis e nos Corpos de
Bombeiros Militares dos Estados e do Distrito
Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Os Comandos e Direções Gerais das Polícias Militares e Cíveis e dos Corpos de Bombeiros Militares dos Estados e do Distrito Federal criarão Serviço de Atenção Psicossocial, com o objetivo de proverem assistência psicológica clínica e social, bem como manterem o apoio às relações sociais de seus integrantes, entre si e com a sociedade, à luz de sua saúde mental.

Art. 2º. As Polícias Militares, as Polícias Cíveis e os Corpos de Bombeiros Militares estabelecerão Setores de Atenção Psicossocial visando ao atendimento e ao acompanhamento de seus integrantes em cada Batalhão.

Parágrafo único. Os Comandos e Direções Gerais determinarão a organização dos Setores de Atenção Psicossocial nas Companhias, Pelotões e Destacamentos e Delegacias de Polícias.

Art. 3º. Os Setores de Atenção Psicossocial manterão seu atendimento em regime ambulatorial, bem como o acompanhamento regular daqueles policiais militares, policiais cíveis e bombeiros militares que demandem cuidados mais específicos.

Art. 4º. Os Setores de Atenção Psicossocial contarão com equipes de sobreaviso para atendimento fora dos horários do expediente.

Parágrafo único. Os atendimentos ocorrerão mediante solicitação do policial militar, do policial civil e do bombeiro militar por meio de contato reservado.

Art. 5º. Os Setores de Atenção Psicossocial promoverão com especialistas de seus quadros, de forma regular e segundo cronograma a ser estabelecido ao início do ano pelos



Corpos Militares, Departamentos ou Áreas de Saúde das Corporações, palestras e rodas de conversa sobre a saúde mental de seus profissionais.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei (PL) tem por finalidade promover a saúde mental dos integrantes das Polícias Militares e Cíveis e dos Corpos de Bombeiros Militares dos Estados e do Distrito Federal. Tais Forças de Segurança, nos termos dos incisos IV e V do art. 144 da Constituição Federal, integram o rol dos órgãos que compõem a segurança pública dos Estados e do Distrito Federal. Dentre suas incumbências estão a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, por meio do trabalho preventivo e repressivo.

Para o cumprimento dessa missão cabe destacar que, tanto policiais como bombeiros militares trabalham diuturnamente em prol da proteção, resgate e salvamento dos cidadãos, utilizando-se para isto de armas, dispositivos e equipamentos específicos e complexos em sua operação. Neste contexto, os profissionais da segurança pública são submetidos, reiteradas vezes, a situações de elevado estresse, pressão psicológica e graves ameaças à sua integridade. Ou seja, estão permanentemente sujeitos a riscos.

No Brasil a situação é crítica e merece redobrada atenção. Só em 2016 ocorreram 30 assassinatos para cada 100 mil habitantes, culminando em 62.517 homicídios anuais, cerca de 30 vezes maior que índices relativos na Europa. Segundo estudo elaborado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) e pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (RJ), nos últimos dez anos, cerca de 550 mil pessoas perderam suas vidas pela violência no País. Imaginemos a situação dos nossos policiais, atormentados diariamente pela dúvida se, ao sair de casa para trabalhar, retornarão ao final do dia. Esses profissionais vivem a difícil e delicada situação no próprio cotidiano entre matar e morrer.

Em relação aos Bombeiros Militares, o estresse diário não é menor, uma vez que devem manter prontidão constante para as mais diversas ocorrências, calamidades, grandes acidentes, incêndios, resgates, salvamentos e atendimentos pré-hospitalares em ambiente terrestre, aéreo e/ou aquático. Circunstâncias impostas aos Bombeiros Militares igualmente copiosas em estresse, pressão psicológica e riscos à sua vida.

Nesse sentido, o Instituto de Pesquisa, Prevenção e Estudos em Suicídio (IPPES), o qual monitora e sistematiza as notificações de mortes violentas intencionais (suicídio consumado, homicídio seguido por suicídio e mortes por causa indeterminada), além de tentativas de suicídios entre profissionais de segurança pública, informa que foram registradas 143 casos só em 2019, um crescimento de 39% em relação a 2018. Desses, 83 foram de suicídios



consumados, 39 de tentativas de suicídio, 16 homicídios seguidos de suicídios e 3 mortes por causas indeterminadas (suspeitas), dentre outros.¹

As Polícias Militares são as instituições com mais vítimas de suicídio no País, somando um total de cerca de 60 notificações atualmente de acordo com o levantamento. Já as Polícias Civis contabilizaram 9 suicídios, os Corpos de Bombeiros Militares, assim como a Polícia Federal, contabilizaram 3 suicídios cada, 2 suicídios na Polícia Rodoviária Federal, um total de 6 suicídios no Sistema Prisional, 3 nas Forças Armadas e 1 nas Guardas Municipais.

Entre os Policiais Militares, os Praças representam 81% das vítimas de suicídio. Entre os Policiais Civis, dos 9 casos reportados, 4 eram de Inspetores de Polícia, 2 Delegados, 1 Escrivão e mais 2 cujos cargos não foram informados.²

Dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, em relatório divulgado em junho de 2022, aponta que 43 policiais foram assassinados em 2021 no Brasil e mais do que o dobro, na ativa, cometeu suicídio (101 policiais).³

Nesse campo, elaborar políticas públicas, ações e programas com escopo de garantir a saúde mental, a estabilidade e o bem-estar dos profissionais de segurança pública de todo país torna-se uma medida imprescindível, tanto para a segurança desses homens e mulheres, como para a sociedade à qual eles servem com tanto afincamento e abnegação.

Ante o exposto, convicto da relevância da presente proposição, conto com o apoio dos nobres Pares para aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, em XX de xxxx de 2023.

General Pazuello
Deputado Federal (PL/RJ)

¹ BRASIL, Caio. Boletim IPPES 2020: Um panorama do suicídio policial no Brasil. Disponível em: <https://ippesbrasil.com.br/noticias/boletim-ippes-2020-um-panorama-do-suicidio-policial-no-brasil/>. Acesso em 17/05/2023.

² Ibidem.

³ Dados apontam que os índices de suicídio entre policiais são maiores que a incidência de assassinatos. <http://asprams.com.br/2022/10/19/dados-apontam-que-os-indices-de-suicidio-entre-policiais-e-maior-que-numero-de-assassinatos/>. Acesso em 17/05/2023.

